



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**

|e-mail: [ciasop.consortio@gmail.com](mailto:ciasop.consortio@gmail.com) - Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

**ATO CONSOCIO Nº 003/2025**

**Data: 16 de Dezembro de 2025**

**DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP, ESTADO DO PARANÁ para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.**

ELIO MARCINIAC, Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ – CIASOP, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto e nas deliberações e aprovação em Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de Setembro de 2025 e nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Alterações e Decreto Federal 6.017/05;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Público para o **Exercício Financeiro de 2026** do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná – CIASOP, no valor no Total de **R\$ 3.452.800.00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos Reais)** como segue:

**I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita estimada será realizada mediante a arrecadação proveniente dos Contratos de Rateio e Contratos Programas dos Municípios consorciados no valor Total **R\$ 3.452.800.00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos Reais)** desdobradas nas seguintes categorias econômicas:

<b>CODIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>R\$ 2026</b>
<b>RECEITAS ORÇAMENTARIAS</b>		<b>3.452.800.00</b>
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	<b>3.452.800.00</b>
17000000000000	Transferências Corrente	<b>3.452.800.00</b>
17390000000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	<b>3.452.800.00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.452.800.00</b>

**II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art.3º** - A Despesa Total fixada em conformidade com o Contrato de rateio e transferências recebidos através convênios, parcerias e cooperações, contratos programas e demais projetos dos Municípios Consorciados e será realizada na forma detalhada entre os Órgãos orçamentários demonstrados nos anexos a Lei Federal 4.320/64 assim distribuídos:

<b>DESPESAS POR ORGAO</b>	<b>R\$ 2026</b>
<b>ORGAO 02.00 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ</b>	<b>3.452.800.00</b>
<b>Unidade: 02.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANÇAS E CONTABIL</b>	<b>1.024.000.00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>867.000.00</b>
Pessoal e Encargos	313.800.00
Outras Despesas Correntes	553.200.00
Reserva de Contingencia	20.000.00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>137.000.00</b>
Equipamentos e Material Permanente	137.000.00
<b>TOTAL UNIDADE</b>	<b>1.024.000.00</b>



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**CNPJ:54.012.730/0001-31- ASSOCIAÇÃO PÚBLICA**

|e-mail: [ciasop.consortio@gmail.com](mailto:ciasop.consortio@gmail.com) - Rua Pernambuco, 1936 –Cascavel Paraná - Cep: 85810-21 |

DESPESAS POR ORGAO	R\$ 2026
ORGAO 02.00 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANA	
UNIDADE : 02.002 – UNIDADE ACOLHIMENTO Á MULHER - CASA ABRIGO-I	<b>2.428.800.00</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.363.800.00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	828.800.00
Outras Despesas Correntes	1.535.000.00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>65.000.00</b>
Equipamentos e Material Permanente	65.000.00
Total UNIDADE	<b>2.363.800.00</b>
TOTAL GERAL	<b>R\$ 3.452.800.00</b>

### III - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

**Art. 4º-** Na execução do Orçamento Público do Consorcio Ciasop fica a Presidência autorizada abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF nas condições e limite assim especificado:

- I-) até o limite de 20% (vinte por cento ) Da Total da Despesa fixada, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;
- II) Exclui-se do percentual acima os créditos abertos por fonte de recursos provenientes de:
  - a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior;
  - b) Excesso de arrecadação provenientes de convênios e Termos de parcerias e cooperação, Contratos Programas e outros, demonstrados conforme legislação aplicável.

### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º.** Integram a presente resolução os anexos da Lei federal 4.320/1964 alterações.

**Art. 6º.** Os projetos e Atividades, Fontes de Recursos, Detalhamento de Despesas e Receitas, poderão ser alterados por ato Próprio na Abertura do Exercício de 2026 de forma a atender as Atualizações dos Planos de Contas e Fontes de Recursos Instituídos/ Publicados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Secretaria do Tesouro Nacional – STN exceto as alterações dos valores da Previsão inicial previsto neste Ato.

**Art. 7º -** Este Ato Consorcio entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Presidente Cascavel, 16 de Dezembro de 2025

**RODRIGO ANDRE SCHANOSKI**  
Presidente

**Consortio Intermunicipal de Assistencia Social do Oeste do Paraná – CIASOP**